

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREIT. OBRA ENGª D.O.E. ASJUR/PRES "A" - 618/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 618/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA LSE - LABORATÓRIO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA.

PROCESSO Nº: 110.000.099/2009.

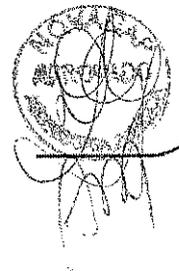
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ: sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por sua Diretora de Obras Especiais **MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **LSE - LABORATÓRIO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA**, estabelecida na Estrada Arian 411, Bairro Jardim Santa Rita de Cássia, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.952.600/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.303.011 - Segup/PA e do CPF nº 120.932.702-34, residente e domiciliado em Osasco - SP, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto datado de 12/02/2014 da Senhora Diretora de Obras Especiais às fls. 774/775 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.108ª sessão, às fls. 776, realizada em 13/02/2014, constantes do processo GDF/SO/NOVACAP nº 110.000.099/2009, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 618/2011, e que tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de monitoração, inspeção, análise, avaliação e diagnóstico estrutural da Ponte JK, localizada em Brasília - DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacapi@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 618/2011 a quantia de R\$ 550.583,50 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente a execução da alternativa para recuperação do sistema SAT e a realização de inspeção detalhada das ancoragens dos tirantes dos serviços técnicos especializados de monitoração, inspeção, análise, avaliação e diagnóstico estrutural da Ponte JK, correspondente a aproximadamente a 18,01% (dezoito vírgula zero um por cento) do valor originalmente contratado, passando o valor do contrato de R\$ 3.057.810,65 (três milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 3.608.394,15 (três milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As obras de que trata este aditivo serão executadas com recursos procedentes do Convênio NUTRA/PROJU nº 072/2011 - TERRACAP/NOVACAP/SO, Programa de Trabalho 23.692.6216.23160009, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2014NE0098, no valor parcial de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), emitida em 06/02/2014 pelo NUCOR – Núcleo de Orçamento da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 27.529,17 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 618/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

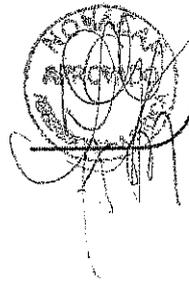
Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2014.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE


MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
DIRETORA DE OBRAS ESPECIAIS

PELA CONTRATADA:


PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA ALMEIDA

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

